

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº 052/2022/CPL

Itaiópolis, 22 de julho de 2022.

ASSUNTO: RESPOSTA AO RECURSO

REQUERENTE: BETHA SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.

1 – ADMISSIBILIDADE

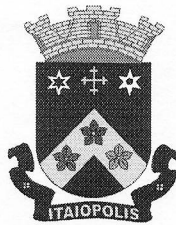
A empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.456.865/0001-67**, inconformada com o resultado da Pregão Eletrônico nº20/2022 da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, apresentou recurso no dia 18 (dezoito) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19 (dezenove) horas e 48 (quarenta e oito) minutos.

O referido recurso interposto pela proponente **BETHA SISTEMAS LTDA** por motivo expreso na certidão anexa aos autos do processo, página nº332 foi protocolado sob nº 1455 no dia 19 (dezenove) de julho de dois mil e vinte e dois.

A interposição do Recurso é intempestiva, pois a proponente interpôs o recurso após o encerramento do horário de expediente conforme especificado no item 11.4 do Edital do Pregão supracitado.

Conforme Art. 4º, inciso XVII, da Lei 10520/02 e Artº 44, §1 e §2 do Decreto nº10024/19 estabelece o prazo de 3 dias para apresentação de recurso. Como os dispositivos legais citados não mencionam o prazo final como sendo o horário de expediente, o Edital é lei entre as partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ainda o Tribunal de Contas da União no Processo TC 029.373/2015-8 *“recomenda à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que gerencia o Portal de Compras Governamentais, que avalie a conveniência e oportunidade de incluir orientação acerca do assunto em normativo por ela expedido, de modo que seja vedada a realização de atos no citado portal fora do período como horário de expediente, das 08h00min e 18h00min”*. Sendo assim o TCU também concorda com prazos estabelecidos em Edital o qual obedecem a horário de expediente para serem entregue atos correspondentes ao Pregão Eletrônico.

2 – DO RECURSO

Resumidamente, a empresa pede desclassificação da empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, diante do flagrante desrespeito legal e principiológico da Lei Geral de Licitações.

Informo que a íntegra da peça está disponível no portal eletrônico do município - <https://www.itaioplis.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaltem/18323>.

3 - DA DECISÃO

Por ser intempestivo o recurso da empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, não há necessidade de analisar o objeto a que se refere adentrando-se no mérito das razões do recurso, negando-se o provimento. Por tal decisão, de igual forma, não dá necessidade de analisar o objeto da contrarrazão, interposto tempestivamente pela empresa **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, continuando assim está última empresa citada, habilitada e detentora do melhor lance.



MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER
PREGOEIRO